VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DA BAHIA E O DECRETO Nº 22.047/2023

Igor Vinicius Leal Nascimento[1]
Dante Bitencourt Nascimento Filho[2]

Eixo 3 – Políticas Públicas Educacionais, Currículo, Extensão Universitária e Processos Tecnológicos

Resumo

O presente estudo apresenta resultados parciais da dissertação intitulada "Plano de Carreira do Magistério Estadual da Bahia sob a Perspectiva do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)", realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Objetiva compreender a valorização da carreira do Magistério Estadual da Bahia como uma política, a partir da implementação de políticas da carreira do profissional da educação promovida pelo Estado da Bahia. A abordagem desenvolvida neste artigo é lastreada na pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico e documental. Neste contexto o termo "valorização" tem sido recorrente em obras que tratam das políticas educacionais para a educação básica, mas geralmente se refere a questões como carreira, melhores salários, condições de trabalho adequadas e investimentos em formação continuada, visando aprimorar as técnicas e habilidades dos profissionais que atuam diariamente em sala de aula com um público cada dia mais heterogêneo, essa diversidade gera um desafio aos educadores, tendo em vista que as aulas necessitam ser implementadas com ferramentas tecnológicas para compor estratégias mais eficazes de comunicação e por conseguinte engajamento dos envolvidos. Dessa forma podemos analisar os sujeitos, as diversidades, lutas e reivindicações pelos direitos, bem como com os processos de melhoria na formação dos profissionais que atuam na educação. Na atualidade, o emprego vem sofrendo mudanças com a mediação da tecnologia, com isso formas de flexibilização de atividades foram inseridas no contexto antes somente conseguido no contexto presencial, por conseguinte a dimensão ontológica dos trabalhadores da educação necessita de reflexões acerca da importância do trabalho para a sociedade.

Palavras-chave: Valorização Docente. Plano de Carreira. Documentos Legais.

[1] Universidade do Estado da Bahia (UNEB); Mestrando em Educação e Contemporaneidade no PPGEDUC; igornascimentoadv@gmail.com.
[2] Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB); Mestre em Educação Tecnologias e Redes Sociais GESTEC/UNEB; dbnfilho@ufrb.edu.br.

ISSN 2674-7227

Introdução

Na atual conjuntura da reestruturação da administração nacional, os profissionais da Educação Básica Pública da Rede Estadual da Bahia têm convivido hodiernamente com situação de flagrância, enfraquecimento e desvalorização da carreira docente. Nesse sentido, Noronha (2016), explica que não se realiza educação de qualidade sem valorização do profissional da educação, sem garantir os direitos do corpo estudantil e de toda sociedade civil organizada.

O Estado da Bahia, através do Decreto nº 22.047 de 17 de maio de 2023, modificou a forma da percepção quanto à aquisição da Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional e à Melhoria do Ensino (GEAPME). Este documento legal, retrocede ao revogar direitos já adquirido pela classe trabalhadora em âmbito Estadual, condicionando a percepção da gratificação a 03 novas etapas, que são: a) aferição da existência de correlação entre o curso a ser realizado e a área de atuação do servidor (art.4);b) verificação da efetiva realização do curso pelo servidor com o seu respectivo aproveitamento (art.5); c) identificação dos servidores que atenderam e dos que não atenderam aos requisitos legais para a percepção da GEAPME e a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de concessão da vantagem (art.6).

Fazendo uso da revisão bibliográfica sistemática (RBS), realizada[3] na plataforma eletrônica Scopus[4] selecionamos e identificamos o trabalho intitulado Carreira e Remuneração dos Professores Públicos do Rio Grande do Sul, de autoria de Laura Dexheimer Trein e Nalú Farenzena (2022), nele às autoras entendem que a valorização do profissional da educação será obtida com a efetiva profissionalização do magistério, sendo assim, necessário implementação de condições dignas de trabalho, oferta de formação inicial continuada de qualidade e plano de carreira e remuneração condigna com a formação exigida para o desempenho das funções.

Este movimento investigativo tem por objetivo a pesquisa da carreira e valorização dos profissionais da educação básica pública do Estado da Bahia, ao destacar os documentos legais que regem esta importante carreira.

[3] Salientamos que as pesquisas foram realizadas no dia 20 de dezembro de 2024, e posteriores análises foram perpetradas nos meses subsequentes. Cabe destacar que em função da atualização de bases eletrônicas, as buscas podem divergir em seus resultados, na hipótese de ser replicado em momento atual.

[4] Destacamos os seguintes critérios de inclusão: a) Pesquisas realizadas a respeito do cenário educacional brasileiro; b) Lapso temporal situado nos últimos 5 anos, ou seja, 2019 até 2024. c) Estar no formato de artigo ou *paper* devendo constar o termo "Valorização Docente" entre as palavras-chaves. d) Assunto Educação.

ISSN 2674-7227

Metodologia

Com o objetivo de compreender este fenômeno, esta pesquisa tem por finalidade estudar a valorização docente da educação básica da rede pública do Estado da Bahia. Utilizou-se no trabalho abordagem qualitativa, com procedimentos técnicos para análise dos dados, sendo feito o levantamento bibliográfico e a pesquisa documental.

Para Minayo (2003, p.21) a pesquisa qualitativa comprova questões singulares por laborar com a realidade fática que não pode ser mensurado, a julgar por presença de um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes que irradia conexões e processos que não se limitam à operacionalização de variáveis.

Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), afirmam que a pesquisa documental se propõe a produzir novos conhecimentos, criar novas formas de compreender os fenômenos e dar a conhecer a forma como estes têm sido desenvolvidos, enquanto que a pesquisa bibliográfica restringe-se à análise dos dados de fontes secundárias, sendo esta última considerada a pesquisa de dados de segunda mão, ou seja, informações já trabalhadas por outros estudiosos, o chamado estado da arte do conhecimento.

Resultados e discussões

A carreira do profissional da educação baiano possui uma história lenta e gradual de conquistas e avanços, a começar pela Lei Estadual nº 8.261 de 29 de maio de 2002 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia. Tal diploma legal inovou em seu artigo 83 ao prever a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional ao servidor que cumpra requisitos legais pré-estabelecidos na norma, garantindo o implemento de percentual de gratificação em seu vencimento ou salário básico desde que cumpra cursos de aperfeiçoamento.

A Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional à Melhoria do Ensino (GEAPME) é um componente essencial que incorpora um valor substancial ao salário da classe trabalhadora. Nesse sentir, Monlevade (2000, p. 269) pontua que: “o salário não é determinante da valorização do professor. Mas ele expressa, simboliza, manifesta como que um grau de valorização”.

Quadro 1 – Gratificação fica estruturada da seguinte forma.

I	II	III	IV	V

ISSN 2674-7227

5% aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 80 e máxima de 119 horas;	10% aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 120 e máxima de 359 horas	15% aos portadores de certificado de curso com duração mínima a partir de 360 horas	20% aos portadores de diploma de Mestre	25% aos portadores de diploma de Doutor.

Fonte: Elaboração do autor a partir de dados de Bahia (2002b)

A Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional à Melhoria do Ensino (GEAPME) é um componente essencial que incorpora um valor substancial ao salário da classe trabalhadora. Nesse sentir, Monlevade (2000, p. 269) pontua que: "o salário não é determinante da valorização do professor. Mas ele expressa, simboliza, manifesta como que um grau de valorização".

Percebemos que o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia é norma legal anterior e mais favorável ao servidor, condicionando a obtenção da percepção da gratificação salarial a conclusão de curso com certificado com respectiva carga horária reconhecida em lei.

Trein e Farenzena (2022), observa que existe uma flagrância situação de desvalorização dos profissionais da educação no cenário nacional. Tal situação acomete uma baixa envergadura conferido ao *status* de um profissional cujas aptidões são aprendidas através de formação específica em sala de aula. Nesse contexto, a solução proposta para essa degradação seria obtida com a profissionalização da docência, implementação de "condições dignas de trabalho, formação inicial e continuada de qualidade, oferta de carreira digna e remuneração condizente com a formação e as exigências do trabalho" (Trein, Farenzena, 2022, p.04).

Devemos ressaltar que o ingresso do profissional da educação efetivo na rede estadual pública conforme a Lei Estadual nº 8.261/2002, ocorre através de concurso público de provas ou de provas e títulos, tendo como critério essencial formação inicial em licenciatura.

Considerações finais

Mesmo diante de um cenário de incertezas e instabilidade na carreira do profissional da educação, é essencial sustentar lutas coletivas para preservar direitos adquiridos, como à valorização, progressão e isonomia de direitos e vantagens.

ISSN 2674-7227

O Decreto nº 22.047/2023 está na contramão do que a doutrina nacional entende por valorização docente, criando etapas que dificultam ou até mesmo impossibilita a percepção da gratificação ao profissional da educação. Alerta Monlevade (2000), que o labor docente sempre foi relacionado a uma atividade voluntária, o que ocasionou uma perenização e precarização da profissão.

Sendo assim, o Decreto 22.047/2023 não pode retroagir para prejudicar, em última hipótese deve ser aplicado com efeitos a partir da sua publicação.

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Decreto nº22047, de 17 de maio de 2023**, Salvador, BA: Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº8.261, de 29 de maio de 2002, na forma que indica, e dá outras providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/ba/decreto-n-22047-2023-bahia-regulamenta-os-arts-82-a-86-da-lei-no-8-261-de-29-de-maio-de-2002-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias . Acesso em: 30 set.2024.

BAHIA. **Lei Nº8.261 de 29 de maio de 2002.** Dispõe Sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia e dá outras providências. Salvador, BA: Assembleia Legislativa, 2002.

MINAYO, M. C. de S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. de S. (Org.) **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 21 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994, pp. 67-80.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. **Valorização salarial dos professores:** o papel do piso salarial profissional nacional como instrumento de valorização dos professores da educação básica pública. 2000. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP. Disponível em: https://core.ac.uk/display/296827954. Acesso em: 23 abr. 2025.

NORONHA, Maria Izabel Azevedo (Bebel). Diretrizes nacionais de carreira e PSPN: novos marcos aos profissionais da educação. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 18, p. 57–73, jan./jun. 2016. Disponível em: http://www.esforce.org.br. Acesso em: 23 abr. 2025.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, *[S. l.]*, v. 1, n. 1, 2009. Disponível em: https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351. Acesso em: 5 jun. 2025.

TREIN, Laura Deheimer; FARENZENA, Nalú. Carreira e remuneração do magistério estadual do Rio Grande do Sul. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 52, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cp/a/GRC67zmKXp6dJDmyFDtvTqR. Acesso em: 20 dez. 2024.